



Relatório de Avaliação do Estatuto do Direito de Oposição

Ano de 2017

Introdução

Aprovado pela Lei n.º 24/98, de 26 de maio, o Estatuto do Direito de Oposição, assegura às minorias o direito de constituir e exercer uma oposição democrática aos Órgãos das Autarquias Locais de natureza representativa. O diploma desenvolve e aprofunda o preceito constitucional do direito de oposição democrática consagrado no n.º 2 do artigo 114.º da Constituição da República Portuguesa.

O n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, estabelece que os órgãos executivos das autarquias locais devem elaborar relatórios de avaliação do grau de observância dos direitos e garantias da oposição, estabelecidos no mesmo diploma.

Esta atividade materializa-se e desenvolve-se, de forma mais ou menos intensa, no direito à informação, no direito à consulta prévia sobre as propostas dos respetivos orçamentos e planos de atividades, no direito de participação e no direito de depor.

De acordo com a alínea yy) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal dar cumprimento ao Estatuto do Direito da Oposição.

No Município de Alcanena, esta competência encontra-se delegada na Presidente da Câmara Municipal, por deliberação tomada em 20 de outubro de 2017, sendo que esta, de acordo com a alínea u) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem competência própria para promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respetivo relatório de avaliação

Titulares do Direito de Oposição

Segundo o artigo 3.º do referido Estatuto são titulares do direito de oposição os partidos representados nos órgãos deliberativos das autarquias locais que não estejam representados no correspondente órgão executivo e ainda aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, não assumam pelouros, poderes delegados ou

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas.

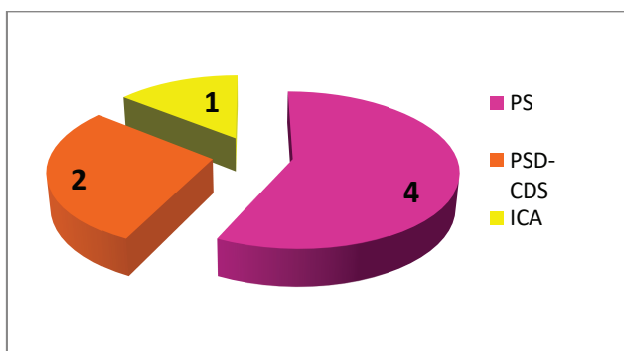
São igualmente titulares aqueles que, estando representados na Câmara Municipal, não assumam pelouros, poderes delegados ou outras formas de responsabilidade direta e imediata pelo exercício de funções executivas, bem como os grupos de cidadãos eleitores que, como tal, estejam representados em qualquer órgão autárquico.

Nesta Autarquia, o Partido Socialista (PS), mantêm-se o único partido político representado na Câmara Municipal com pelouros e poderes delegados, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio;

No mandato 2013-2017, que terminou a 14 de outubro de 2017, foram titulares do direito de oposição:

- Independentes Pelo Concelho de Alcanena - ICA, representados na Câmara Municipal com 1 eleito e na Assembleia Municipal com 4 eleitos;
- Novo Rumo - PPD/PSD - CDS/PP, representados na Câmara Municipal com 2 eleitos e na Assembleia Municipal com 6 eleitos;
- CDU - Coligação Democrática Unitária - PCP-PEV, representados na Assembleia Municipal com 2 eleitos;
- IPM - Independentes Por Monsanto, representado na Assembleia Municipal com 1 eleito.

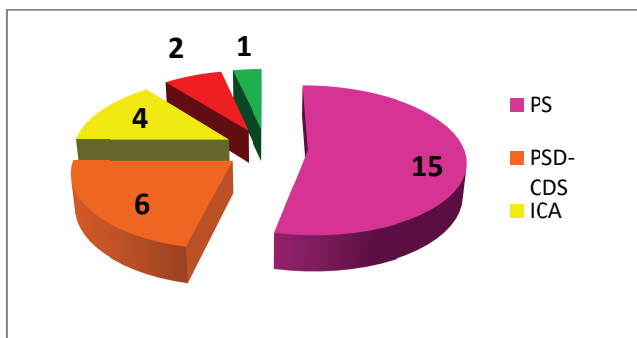
Executivo da Câmara Municipal de Alcanena



¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



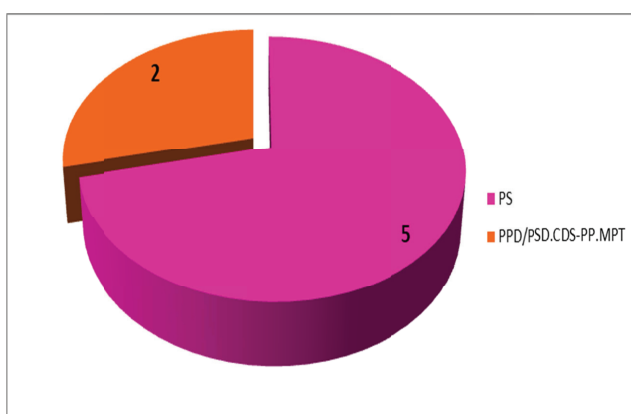
Assembleia Municipal - Deputados



No mandato 2017-2021, que teve início a 15 de outubro de 2017, são titulares do direito de oposição, os seguintes elementos:

- Cidadãos por Alcanena - Concelho com Futuro - PPD/PSD.CDS-PP.MPT, representados na Câmara Municipal com 2 eleitos e na Assembleia Municipal com 9 eleitos;
- CDU - Coligação Democrática Unitária - PCP-PEV, representados na Assembleia Municipal com 2 eleitos;

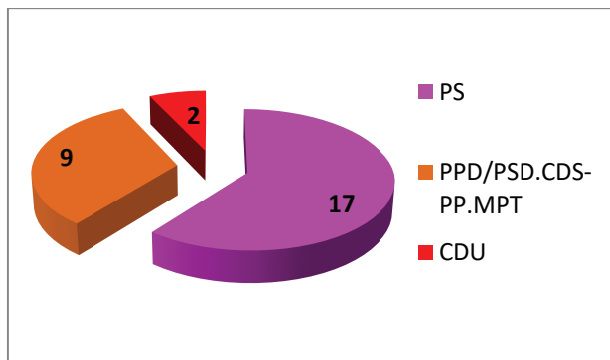
Executivo da Câmara Municipal de Alcanena



¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Assembleia Municipal - Deputados



ESTATUTO DO DIREITO DE OPOSIÇÃO

Segundo a Lei n.º 24/98, de 26 de maio, os direitos que assistem aos titulares do direito de oposição são, no âmbito das autarquias locais, o direito à informação, o direito de consulta prévia, o direito de participação, o direito de depor e o direito de pronúncia sobre o relatório de avaliação do grau de observância do respeito por este diploma legal.

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os órgãos executivos das Autarquias Locais devem elaborar, até fim do mês de março do ano subsequente àquele a que se referam, relatórios de avaliação do grau de observância do respeito e garantias constantes do referido Estatuto. Os documentos atrás mencionados são, por sua vez, enviados aos titulares do direito de oposição, a fim de que deles se pronunciem.

Nestes termos, e de acordo com o âmbito de aplicação às autarquias locais e sentido interpretativo do citado normativo legal, o presente relatório será distribuído aos representantes dos partidos políticos nos órgãos representativos do Município de Alcanena (Câmara Municipal e Assembleia Municipal).

Considerando que, é da inteira responsabilidade da Presidente de Câmara garantir o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição, nos termos e para efeitos da alínea u) do n.º1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, descrevemos de seguida e de modo genérico, a forma de efetivação dos direitos, poderes e prerrogativas dos titulares autárquicos do direito de oposição:

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



1 - Direito à informação

Durante o período compreendido pelo presente relatório, os titulares do direito de oposição do Município de Alcanena, foram sendo regularmente informados pelo Órgão Executivo e pela Presidente da Câmara Municipal de Alcanena, tanto de forma expressa como verbal, sobre o andamento dos principais assuntos de interesse municipal e relacionados com a sua atividade.

Para além de outros assuntos, foram comunicadas, em prazo razoável, informações no âmbito do artigo 35º, n.º 1, alíneas t), x), y) e n.º 4 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a saber:

- Informação escrita sobre o andamento dos assuntos de interesse público relacionados com a atividade da Câmara a qual foi enviada a todos os membros da Assembleia Municipal antes de cada sessão ordinária daquele órgão;
- Resposta aos pedidos de informação apresentados pelos Vereadores;
- Resposta aos pedidos de informação solicitados pelos Presidentes ou outros membros das Juntas de Freguesia e/ou Uniões de Freguesia do Concelho de Alcanena;
- Resposta, em geral, às questões colocadas formal ou informalmente sobre o andamento dos principais assuntos do Município;
- Promoção da publicação das decisões e deliberações dos órgãos autárquicos e dos respetivos titulares destinados a ter eficácia externa;
- Remessa à Assembleia Municipal das Atas das reuniões de Câmara, após aprovadas;

2 - Direito de consulta prévia

No ano civil de 2017, o Executivo Camarário assegurou o cumprimento do estipulado no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, na medida em que foi facultado aos representantes da Assembleia Municipal o direito de serem ouvidos sobre as propostas dos Planos e Orçamentos Municipais, no âmbito das suas competências, sendo que os mesmos foram, inclusivamente, aprovados nos prazos legais.

Foram facultadas, com a antecedência prevista na lei, e por correio eletrónico, as agendas das reuniões de Executivo e disponibilizados para consulta todos os documentos necessários à tomada de decisão. Foi fornecida cópia desses documentos, sempre que solicitada, com meios humanos e materiais da Autarquia.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



3 - Direito de participação

No período em apreço, o Executivo Camarário, a Presidente da Câmara e Vereadores, procederam atempadamente, ao envio de informações pertinentes e dos respetivos convites aos membros eleitos da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal, a fim de assegurar que estes pudessem estar presentes e/ou participar em atos e eventos oficiais relevantes para o engrandecimento e desenvolvimento do Concelho de Alcanena, não só naqueles que foram organizados ou apoiados pela Câmara Municipal, mas também naqueles em que, pela sua natureza tal se justificou.

O direito de participação foi também garantido aos titulares do direito de oposição, no sentido de se pronunciarem e intervirem pelos meios constitucionais e legais, sobre quaisquer questões de interesse público relevante, podendo efetuar pedidos de informação, moções, requerimentos, declarações políticas, esclarecimentos e protestos.

4 - Direito de depor

De acordo com o estatuído no artigo 8.º do Estatuto do Direito de Oposição, os partidos políticos da oposição têm o direito de, através de representantes por si livremente designados, depor perante quaisquer comissões constituídas para a realização de relatórios, inquéritos, inspeções ou sindicâncias, pese embora os seus titulares não tenham exercido o respetivo direito de depor no ano de 2017, razão pela qual o Órgão Executivo não esteve sujeito a qualquer obrigação neste domínio.

5 - Direito de pronúncia sobre o Relatório de Avaliação

De acordo com o artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição, os titulares do direito de oposição, dispõem do direito de se pronunciarem sobre o relatório, elaborado pelo Órgão Executivo, de avaliação do grau de observância do respeito pelos direitos e garantias constantes no referido Estatuto, e a pedido de qualquer destes titulares, pode o respetivo relatório e resposta ser objeto de discussão pública, na correspondente assembleia.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



CONCLUSÃO

Face às linhas de atuação acima mencionadas, considerando-se assim cumprido o Estatuto do Direito de oposição durante o ano 2017, em todas as suas vertentes, sendo relevante o papel do Órgão Executivo como garante dos direitos dos eleitos locais da Oposição.

Face ao exposto e para efeitos do exercício do direito de pronúncia sobre o Relatório de Avaliação, por parte dos titulares do direito de oposição e em cumprimento do n.º 2 do artigo 10.º do Estatuto do Direito de Oposição e da alínea u), do n.º1, do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determino que o presente relatório seja enviado ao Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena e aos titulares do direito de oposição: Vereadores do movimento “Cidadãos por Alcanena – Concelho com Futuro – PPD/PSD.CDS-PP.MPT” e Membros da Assembleia Municipal da CDU – Coligação Democrática Unitária – PCP-PEV, e por último a sua publicação na página da Internet da Câmara Municipal.

De acordo com o estipulado no ponto 3 do artigo 5.º da Lei n.º 24/98, de 26 de maio, em outubro de 2017, foi enviado ofício aos elementos da oposição, a solicitar o envio de contributos para a elaboração dos Documentos Previsionais para o ano 2018.

No âmbito da temática do ambiente e devido aos vários episódios verificados durante o segundo semestre do ano 2017, no dia 10 de novembro foi realizada uma Assembleia Municipal Extraordinária, onde se debateu, em exclusivo, a temática do ambiente, tendo sido convocados representantes de várias entidades para esclarecimento de todos os elementos da Assembleia Municipal sobre as medidas tomadas/a tomar neste âmbito.

Segue em anexo Informação das iniciativas promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição, emitida pelo serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas.

A Presidente da Câmara

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA
Digitally signed by FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA
Date: 2018.03.14 12:01:09 +00:00
Location: Portugal

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.

Informação das Iniciativas Promovidas pela Câmara Municipal de Alcanena aos Membros da Oposição

No que respeita às iniciativas promovidas pela autarquia, ao longo do ano de 2017, os representantes dos Partidos/Grupos Políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena foram sempre notificados pelo Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas da autarquia, via correio eletrónico.

No que concerne a **convites**, foram enviados os seguintes, nas seguintes datas:

- Inauguração da Exposição de Pintura "O Desejado" Volta e Vê Sinais de Vida, de Sam Abercromby (25/01/2017);
- Concerto de Hélia Castro e Daniela Moreira, na Igreja Matriz de Vila Moreira – Ciclo Cultura, Arte e Património (9/02/2017);
- Apresentação Circuitos Ciência Viva (14/02/2017);
- Comemorações do Dia Internacional da Proteção Civil (21/02/2017 + reforço a 1/03/2017);
- Inauguração da Exposição de Pintura "A Mulher no Quotidiano", de Maria Freitas (22/02/2017);
- Inauguração da Exposição Coletiva "Arte no Feminino", integrada nas Comemorações do Dia Internacional da Mulher (7/03/2017);
- Lançamento dos Livros "Estórias do Além e Outros Textos" e "Tretas (Por Grosso e a Retalho)", de Adelino Cardoso Vieira (18/04/2017);
- Comemorações do 43º Aniversário do 25 de Abril (18/04/2017);
- Apresentação Pública do Plano Estratégico Alcanena 2025 (24/04/2017 + reforço a 27/04/2017);
- Comemorações do 103º Aniversário da Fundação do Concelho de Alcanena (28/04/2017);
- Inauguração da 2ª edição da ALC'ARTE – Mostra Anual de Artistas Plásticos do Concelho de Alcanena (3/05/2017);
- Concerto Ensemble Vox Angelis, na Igreja Matriz de Minde – Ciclo Cultura, Arte e Património (4/05/2017);
- Sessão Solene de Abertura do Festival da Biodiversidade OBSERVACARSO e Conferência "Biodiversidade, Divulgação Científica e Valorização do Território" (10/05/2017 + reforço a 18/05/2017);
- Apresentação do Livro "Portugal: Ambientes de Mudança – Erros, Mentiras e Conquistas", de Luísa Schmidt – Festival da Biodiversidade OBSERVACARSO (10/05/2017);
- Inauguração da Exposição ARTE NATURA – Festival da Biodiversidade OBSERVACARSO (11/05/2017);
- Lançamento do Livro "Vida de Morcego" – Festival da Biodiversidade OBSERVACARSO (11/05/2017);
- Inauguração da Exposição de Artes Plásticas "À Deriva", de Rogério Louro (30/05/2017);
- Sessão Solene de Entrega de Prémios dos XXXI Jogos Florais do Concelho de Alcanena (9/06/2017);
- Inauguração da Exposição "Morcegos às Claras" – CCVA (9/06/2017);
- Concerto "Das Terras D'Além Mar", com Marta Menezes e Bruno Sandes (12/06/2017);
- Lançamento do Livro "Aspectos Linguísticos da Freguesia de Minde", de Zulmira Bento (14/06/2017);
- Apresentação Pública dos Projetos Portugal 2020 (21/06/2017);
- Inauguração da Exposição "Jeitos e Preceitos do Trajar Alcanenense", do Rancho Folclórico de Gouxaria (4/07/2017);
- 30º Festival Internacional de Folclore (18/07/2017);

- Fase de Apuramento dos Representantes de Alcanena na Final Intermunicipal de Jogos Tradicionais das Olimpíadas do Médio Tejo (26/07/2017);
- Inauguração da Exposição Coletiva "Pintura ao Ar Livre" (22/09/2017);
- Sessão Solene de Tomada de Posse e Instalação dos Eleitos à Assembleia Municipal de Alcanena e à Câmara Municipal de Alcanena (6/10/2017 + reforço a 10/10/2017);
- Apresentação do Livro "O Programa Segue Dentro de Momentos – Autobiografia", de Júlio Isidro (9/10/2017);
- Comemorações do 77º Aniversário dos Bombeiros Municipais de Alcanena (13/10/2017) – tendo sido cancelado o programa de comemorações, devido ao momento que o país atravessava, na sequência dos incêndios registados a 15 de outubro de 2017, foi enviada informação do cancelamento das mesmas, a 17/10/2017;
- Comemorações do 102º Aniversário da Sociedade Musical Mindense (23/10/2017);
- Comemorações do 77º Aniversário e Festa de Natal da Corporação dos Bombeiros Municipais de Alcanena (7/12/2017).

Os representantes dos partidos/grupos políticos com assento na Câmara e na Assembleia Municipal de Alcanena receberam, ainda, **semanalmente, duas Newsletters da autarquia**: a newsletter enviada à segunda-feira (Notícias de Alcanena), que noticia as atividades realizadas ao longo da semana anterior; e a newsletter enviada à sexta-feira (Alcanena Convida), que dá conta das iniciativas a desenvolver ao longo dos dez dias seguintes. De referir que estas newsletters, enviadas de igual forma para todos os elementos constantes da nossa base de dados, fazem referência não só aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Alcanena, como também às iniciativas da responsabilidade das Juntas/Uniões de Freguesia, coletividades/associações e comissões de festas do concelho.

Para além das newsletters semanais, foram também enviadas **duas newsletters mensais**:

- Alcanena Convida Mensal (enviada na última quinta-feira do mês, com referência às atividades a desenvolver pela autarquia ao longo do mês seguinte);
- Associativismo Convida (enviada na última quarta-feira do mês, com referência a iniciativas a desenvolver no mês de seguinte, pelas coletividades/associações concelhias).

Em 2017, procedeu-se, também, ao envio de 4 newsletters do Serviço Municipal de Proteção Civil. A Newsletter "Agir.Planear.Prevenir" é de caráter trimestral e, em 2017, procedeu-se ao envio das newsletters referentes ao 4º trimestre de 2016 e aos três primeiros trimestres do ano de 2017.

Para além de todos os documentos/informações atrás mencionadas, foram ainda enviadas todas as **Notas de Imprensa** remetidas por este serviço aos órgãos de comunicação social locais, regionais e nacionais.

Alcanena, 27 de fevereiro de 2017

A Técnica Superior do Serviço de Comunicação, Protocolo e Relações Externas



(Patrícia Isabel dos Santos Pires Salvado)